



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 019/2025

**TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA
JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

De um lado, **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.857.830/0001-02, com sede na Av Tancredo Neves, 2227, Cond Salvador Prime Torre Work Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por Jaime D Almeida Cruz, CPF: 008.672.785-01, aqui denominada **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com base nas disposições do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO/EXTINÇÃO do contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** resolvem, de forma consensual, extinguir o contrato de prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado cuja matéria seja correlata ao escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo Escritório Proponente, registrado sob a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INX 005/2025, com base no Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 Esse Termo de distrato vigorará a partir da data do dia 31/03/2024.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Rescisão contratual ocorrerá de forma consensual pelas situações previstas no Art. 138 da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento advindas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **acordadas**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CAATIBA - BA, 31 de março de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: